



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 16, DE 2018

Altera o art. 37 da Constituição Federal, para restringir a quantidade de cargos em comissão na administração pública.

AUTORIA: Senador Givago Tenório (PP/AL) (1º signatário), Senador Airton Sandoval (MDB/SP), Senadora Lídice da Mata (PSB/BA), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE), Senadora Regina Sousa (PT/PI), Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM), Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB), Senador Cidinho Santos (PR/MT), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Cristovam Buarque (PPS/DF), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA), Senador Garibaldi Alves Filho (MDB/RN), Senador Guaracy Silveira (DC/TO), Senador Hélio José (PROS/DF), Senador Ivo Cassol (PP/RO), Senador José Maranhão (MDB/PB), Senador José Medeiros (PODE/MT), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Telmário Mota (PTB/RR), Senador Vicentinho Alves (PR/TO), Senador Walter Pinheiro (S/Partido/BA), Senador Wilder Morais (DEM/GO)



Página da matéria



SENADO FEDERAL
Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania
Em 07 / 11 / 18

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador GIVAGO TENÓRIO

G. Tenório
16

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2018

Altera o art. 37 da Constituição Federal, para restringir a quantidade de cargos em comissão na administração pública.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.
.....

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, observadas as seguintes regras:

a) a quantidade dos cargos em comissão não poderá superar um décimo dos cargos efetivos de cada órgão ou entidade, ressalvados os casos de assessoramento direto aos detentores de mandato eletivo, aos Ministros de Estado, Secretários de Estado e Secretários Municipais; e

b) a formação acadêmica e a qualificação profissional do ocupante serão compatíveis com as atribuições da função de confiança ou do cargo em comissão a serem ocupados.

.....” (NR)

GL

SF/18346.40450-08

Página: 1/4 06/11/2018 09:13:45

9eab8b9bd6dc298ead7cc090389993a1355329728

Recebido em 07 / 11 / 18
Hora: 18:25

Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **GIVAGO TENÓRIO**

Art. 2º Os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas administrações indiretas, deverão adequar o número de cargos em comissão atualmente existentes em seus quadros aos critérios estabelecidos nesta emenda constitucional no período de até dois anos, contados da promulgação, reduzindo o excedente em cinquenta por cento a cada ano.

Art. 3º Serão automaticamente extintos, ao final dos períodos estabelecidos no art. 2º, os cargos em comissão excedentes.

Art. 4º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda à Constituição tem por objetivo reduzir o número de cargos em comissão existentes no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao limite de dez por cento do quantitativo de cargos efetivos existentes no mesmo Poder do respectivo ente da federação, consideradas as administrações diretas e indiretas.

É sabido de todos que um dos grandes males da administração pública brasileira é o abuso na nomeação de pessoas estranhas ao serviço público para ocuparem cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Contudo, a ocupação desses cargos sem qualquer critério – ou, pior ainda, para atender às finalidades exclusivamente políticas, aparelhando o Estado com grupos ideológicos e sem a devida capacidade – viola frontalmente os princípios da administração pública.

Ao apresentarmos a seguinte proposta, tentamos fugir de restrições excessivas, que terminaram inviabilizando proposições anteriores.

9eab8b9bd6dc298ead7cc090389993a1355329728
SF/183346-40450-08

Página: 2/4 06/11/2018 09:13:45





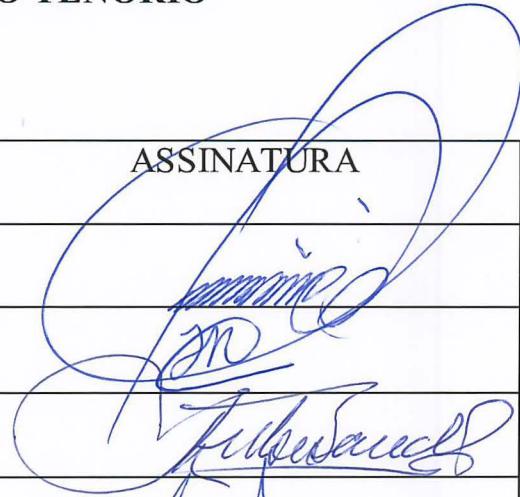
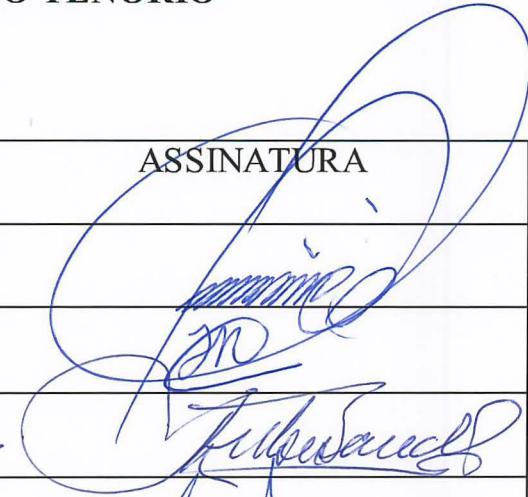
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador GIVAGO TENÓRIO

Obviamente, não é factível que uma mudança tão profunda na administração seja efetivada de imediato. Por isso, o art. 2º da PEC estabelece a implementação gradativa do limite de cargos em comissão.

Finalmente, por acreditarmos que a proposta vem ao encontro aos anseios da sociedade brasileira, de buscar mais eficiência e menos influência político-partidária no serviço público; e por crermos na capacidade dos servidores efetivos e na importância do instrumento do concurso público, é que apresentamos a presente proposta de emenda à Constituição, esperando contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação em momento oportuno.

Sala das Sessões,

Senador GIVAGO TENÓRIO

SENADOR	ASSINATURA
2. <i>Felmann</i>	
3. <i>REGUFFIE</i>	
4. <i>Antônio Soárez</i>	
5. <i>Cipriano Santos</i>	
6. <i>José Manoel</i>	
7. <i>Ivo</i>	
8. <i>Gólio</i>	
9. <i>Felix Ribeiro</i>	



SF/18346.40450-08

Página: 3/4 06/11/2018 09:13:45

9eab8b9bd6dc298ead7cc09038993a1355329728



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador GIVAGO TENÓRIO

10.		Sen. ANTONIO CARLOS VALADARES
11.		Sen. EUNÍCIO OLIVEIRA
12.		Sen. Cássio Cunha Machado
13.		Sen. Walmir Marques
14.		Sen. Reginaldo Lopes Júnior
15.		Sen. Randolfe Rodrigues
16.		Sen. Kelps Júnior
17.		Sen. Aécio Neves
18.		Sen. Ciro Nogueira
19.		Sen. Fernando Pimentel
20.		Sen. LINDBERGH FARIAS
21.		Sen. DAVI GÓES
22.		Sen. GARIBALDI ALVES FILHO
23.		Sen. VANESSA GRAZZIOTIN
24.		Sen. WAGNER ROBERTO
25.		Sen. IZALCI LYRA
26.		Sen. ANTONIO ANASTASIA
27.		Sen. JOSÉ MEDEIROS
28.		Sen. Cássio Cunha Machado



APOLAMENTO

Página: 4/4 06/11/2018 09:13:45

9eab8b9bd6dc298ead7cc09038993a1355329728

Barcode
SF/18346.40450-08

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 37

- parágrafo 3º do artigo 60